



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 0263, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução Administrativa n. 038, de 30 de março de 2021](#), que instituiu a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (PRSA-TRT14);

CONSIDERANDO a [Resolução n. 325, de 19 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, que trata da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos Proads 20.764/2017 e 30.568/2018,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, anteriormente criada pela [Portaria GP se nº 2532, de 8 de dezembro de 2016](#), alterada pela [Portaria GP nº 173, de 15 de fevereiro de 2018](#), passando a ser denominada Subcomitê do Plano de Logística Sustentável.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê do Plano de Logística Sustentável, nos termos do art. 18 da [Res. CNJ n. 400/2021](#), terá a seguinte composição:

- I. Juiz do Trabalho, indicado pela Presidência do Tribunal (coordenador);
- II. Diretor(a)-Geral;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 0263, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

- III. Secretário(a) Administrativo(a);
- IV. Secretário(a) de Gestão de Pessoas;
- V. Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica;
- VI. Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VII. Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística;
- VIII. Chefe da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos.

§ 1º Os trabalhos do Subcomitê serão coordenados pelo Juiz do Trabalho indicado pela Presidência do Tribunal.

§ 2º A atribuição de vice-coordenador competirá ao membro indicado pelo coordenador.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São competências do Subcomitê do Plano de Logística Sustentável:

- I. deliberar sobre os indicadores e metas do Plano de Logística Sustentável;
- II. avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do Plano de Logística Sustentável, elaborados pela unidade de sustentabilidade;
- III. propor a revisão do Plano de Logística Sustentável; e
- IV. sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e para a realização das ações propostas no Plano de Logística Sustentável.

Art. 4º Cabe ao coordenador do Subcomitê do Plano de Logística Sustentável:

- I. convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou ser representado por magistrado indicado por ele;
- III. estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV. zelar pela eficiência do colegiado;
- V. mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI. imprimir celeridade aos processos de deliberação;
- VII. assinar as atas de reunião;
- VIII. avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- IX. presidir as reuniões do colegiado;
- X. representar o colegiado perante outros órgãos;
- XI. apreciar as minutas de documentos oficiais aprovados pelo subcomitê;
- XII. adotar as medidas necessárias para que os membros do subcomitê



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 0263, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

tenham condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, facultada a designação de equipe de apoio às suas atividades.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)

Art. 5º A Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos realizará a gestão administrativa do Subcomitê do Plano de Logística Sustentável e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, cabe à UAE:

- I. receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II. enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;
- III. convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV. providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V. redigir as atas das reuniões e colher as assinaturas;
- VI. fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII. monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- VIII. providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada;
- IX. receber pedidos de inclusão de assuntos na pauta de reuniões do colegiado;
- X. submeter ao coordenador a minuta da pauta para avaliação dos assuntos;
- XI. organizar a pauta das reuniões e encaminhar para conhecimento dos membros do colegiado;
- XII. planejar agenda de trabalho do colegiado;
- XIII. providenciar os recursos necessários para a realização das reuniões;
- XIV. dar cumprimento às deliberações do colegiado.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:

- I. zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II. manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 0263, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III. dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV. reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo colegiado; e

V. reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 6º O Subcomitê se reunirá, no mínimo, a cada 3 meses, em reunião ordinária, e, quando necessário, em reuniões extraordinárias, através de convocação do coordenador do colegiado.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em fevereiro, maio, agosto e novembro.

§ 2º As reuniões do colegiado temático serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 3º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo coordenador, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§ 4º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou de unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 0263, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

CAPÍTULO VI

DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII

QUÓRUM DE REUNIÃO E QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para instalar-se reunião do Subcomitê, será exigido o quorum de metade mais um dos membros, presente o coordenador ou o vice-coordenador, com a presença obrigatória de ao menos 1 (um servidor) portador de deficiência, inclusive para fins de deliberação.

Art. 10. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Cabe ao coordenador, em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VIII

DA AFINIDADE TEMÁTICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 0263, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Art. 11. O Subcomitê associa-se, por afinidade temática, ao Comitê Patrimônio, Logística e Sustentabilidade.

Parágrafo único. O Subcomitê, quando oportuno, poderá realizar comunicação ao Comitê das deliberações tomadas, nos termos do art. 33 da Resolução CSJT n. 325, de 2022.

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 12. O Subcomitê do Plano de Logística Sustentável manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT n. 325, de 2022.

Art. 13. Nas ausências do coordenador do colegiado, todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo vice-coordenador.

Art. 14. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 15. A menção à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável em atos vigentes deste Tribunal passa a ser considerada como tendo sido feita pelo Subcomitê do Plano de Logística Sustentável.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições da Portaria GP nº 2532, de 8 de dezembro de 2016, que instituiu o Subcomitê Gestor do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, alterada pela Portaria GP nº 173, de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 17. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Presidência do Regional.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)
Desembargador OSMAR J. BARNEZE
Presidente do TRT da 14ª Região